Lote VI

Travessia Subterrânea TR08 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego J. Félix Rua Pedra da Lua, Jd. Nicéa - Coord UTM (km) - N 7.407,87 - E 366,94 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR09 (duto PVC Ø 30mm) - Afluente do Córrego J. Félix Fundo de Vale, próximo à Rua Ágata, Jd. Nicéa - Coord UTM (km) - N 7.407,89 - E 366,94 - MC 45;

Lote V

Travessia Subterrânea TR10 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego J. Félix Av. São Paulo, Bairro Arujazinho II - Coord UTM (km) - N 7.408,73 - E 366,96 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR11 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego J. Félix Av. São Paulo, Bairro Arujazinho II - Coord UTM (km) - N 7.408,73 - E 366,96 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR12 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego J. Félix Rua Pernambuco, Bairro Arujazinho II - Coord UTM (km) - N 7.408,50 - E 366,81 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR13 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Caputera Estrada dos Indios, Bairro Arujadinho II - Coord UTM (km) - N 7.408,67 - E 365,93 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR14 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Caputera Rua Pena Fiel, Bairro Chácara Cuiabá - Coord UTM (km) - N 7.407,71 - E 366,09 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR15 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Caputera Rua Barcelos, Bairro Chácara Cuiabá - Coord UTM (km) - N 7.407,75 - E 365,99 - MC 45;

Lote III

Travessia Subterrânea TR16 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Água Branca Estrada São Joaquim da Barra, Bairro Piratininga II - Coord UTM (km) - N 7.407,65 - E 359,65 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR17 (duto PVC Ø 20mm) - Córrego Corredor Estrada do Corredor, Bairro Loteamento Industrial a - Coord UTM (km) - N 7.407,30 - E 362,75 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR18 (duto PVC Ø 20mm) - Córrego Corredor Rua Cobalto, Bairro Loteamento Industrial a - Coord UTM (km) - N 7.407,24 - E 362,77 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR19 (duto PVC Ø 20mm) - Córrego Corredor Fundo de Vale, próximo à Rua São Roque, Bairro Loteamento Industrial a - Coord UTM (km) - N 7.407,21 - E 362,81 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR20 (duto PVC Ø 30mm) - Afluente do Córrego Caputera Caminho do Pinheirinho, Jd. Rio Negro - Coord UTM (km) - N 7.406,65 - E 366,49 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR21 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Caputera Caminho do Pinheirinho, Jd. Rio Negro - Coord UTM (km) - N 7.406,64 - E 366,50 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR22 (duto PVC Ø 30mm) - Afluente do Córrego Caputera Rua Muritinga do Sul, Jd. Amazonas - Coord UTM (km) - N 7.406,58 - E 366,60 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR23 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Caputera Fundo de Vale, próximo à Rua Novo Horizonte, Jd. Amazonas - Coord UTM (km) - N 7.406,27 - E 366,84 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR24 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Mandi Fundo de Vale, próximo à Rua Jacutinga, Bairro Terra Prometida - Coord UTM (km) - N 7.404,41 - E 366,74 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR25 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Mandi Rua sem Nome, Bairro Terra Prometida - Coord UTM (km) - N 7.404,35 - E 366,58 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR26 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Mandi Rua Jardim Alegre, Bairro Terra Prometida - Coord UTM (km) - N 7.404,18 - E 366,60 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR27 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Mandi Estrada Ocauçu, Bairro Estância Paraíso - Coord UTM (km) - N 7.403,87 - E 367,60 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR28 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Mandi Estrada Ocauçu, Bairro Estância Paraíso - Coord UTM (km) - N 7.403,64 - E 367,61 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR29 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Mandi Fundo de Vale, próximo à Estrada Ocauçu, Bairro Estância Paraíso - Coord UTM (km) - N 7.403,63 - E 367,69 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR30 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Córrego Mandi Rua dos Prazeres, Pp. Novo Horizonte - Coord UTM (km) - N 7.403,13 - E 366,06 - MC 45;

Lote II

Travessia Subterrânea TR31 (duto PVC Ø 20mm) - Córrego Caputera Rua São Roque, Bairro São Roque - Coord UTM (km) - N 7.404,78 - E 363,43 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR32 (duto FoFo Ø 20mm) - Córrego Caputera Rua São Roque, Bairro São Roque - Coord UTM (km) - N 7.407,50 - E 364,41 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR33 (duto FoFo Ø 20mm) - Afluente do Ribeirão Três Pontes Rua União da Vitória, Jd. Miray - Coord UTM (km) - N 7.399,69 - E 361,39 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR34 (duto PVC Ø 20mm) - Afluente do Ribeirão Três Pontes Rua Paranavai, Jd. Miray - Coord UTM (km) - N 7.399,66 - E 361,14 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, reti-ratificada em 16-04-2013, ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da (s) travessia (s) existente (s) dispensada (s) de Outorga por este ato, a (s) mesma (s), deverá (ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, reti-ratificada em 16-04-2013, do (s) requerimento (s) apresentado (s) pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0619-95, na Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9910147, em 11-08-2016, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da (s) interferência (s), no, no município de, para fins de passagem, conforme abaixo:

MUNICÍPIO: ARUJÁ

Travessia Subterrânea TR-01 Duto PVC Ø = 20 mm - Córrego Caputera Rua Curitiba, Bairro Jardim Real - Coord UTM (km) - N 7.411,74 - E 366,41 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-02 Duto FoFo Ø = 20 mm - Córrego Caputera Rua Ribeirão dos Índios, Bairro Jardim Via Dutra - Coord UTM (km) - N 7.411,31 - E 366,56 - MC 45;

Travessia Aérea TR-03 Duto FoFo Ø = 20 mm - Córrego Caputera Estrada do Limoeiro, Bairro Caputera - Coord UTM (km) - N 7.410,97 - E 366,13 - MC 45;

Travessia Aérea TR-04 Duto FoFo Ø = 20 mm - Córrego Caputera Estrada do Limoeiro, Bairro Caputera - Coord UTM (km) - N 7.410,70 - E 365,79 - MC 45;

Travessia Aérea TR-05 Duto FoFo Ø = 20 mm - Córrego Caputera Estrada do Limoeiro, Bairro Caputera - Coord UTM (km) - N 7.410,70 - E 365,79 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-06 Duto PVC Ø = 20 mm - Afluente do Córrego Caputera Bairro: Arujazinho 1 B - Coord UTM (km) - N 7.410,42 - E 365,68 - MC 45;

Travessia Aérea TR-08 Duto FoFo Ø= 20 mm - Afluente do Córrego Caputera Alameda dos Jacarandás, Bairro Arujá Country Club - Coord UTM (km) - N 7.409,23 - E 365,13 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-09 Duto CA Ø= 30 mm - Afluente do Córrego Caputera Fundo de Vale, próximo Alameda dos Ipês Bairro Arujá Country Club - Coord UTM (km) - N 7.409,09 - E 364,80 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-11 Afluente do Córrego Caputera Duto PVC Ø= 20 mm Estrada Santa Isabel, Bairro Bairro Arujá Country Club - Coord UTM (km) - N 7.408,71 - E 364,32 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-12 Duto CA Ø= 40 mm - Córrego Caputera Rua Mauro, Bairro: Arujazinho IV - Coord UTM (km) - N 7.410,23 - E 364,87 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-13 Duto PVC Ø= 20 mm - Afluente do Córrego Caputera Av. Benedita Manuel dos Santos, Bairro Arujazinho IV - Coord UTM (km) - N 7.410,16 - E 364,71 - MC 45;

Travessia Subterrânea TR-14 Duto PVC Ø = 20 mm - Afluente do Córrego Caputera Rua Cianita, Bairro: Arujazinho IV - Coord UTM (km) - N 7.410,46 - E 364,67 - MC 45;

Travessia Aérea TR-15 Duto PVC Ø = 20 mm - Afluente do Córrego Caputera Rua Fenacita, Bairro Jardim Fazenda Rincão - Coord UTM (km) - N 7.410,45 - E 364,34 - MC 45.

MUNICÍPIO: ITAQUAQUECETUBA

Travessia aérea TR-07 Duto PVC - Ø = 20 mm - Afluente do Córrego Caputera Rua Quaresmeira, Bairro: Arujazinho IV - Coord UTM (km) - N 7.409,33 - E 365,95 - MC 45;

Travessia subterrânea TR-10 Duto FoFo Ø= 20 mm - Afluente do Córrego Caputera Fundo de Vale, próximo Alameda dos Pinheiros

Bairro Arujá Country Club - Coord UTM (km) - N 7.408,73 - E 364,47 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, reti-ratificada em 16-04-2013 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da (s) travessia (s) existente (s) dispensada (s) de Outorga por este ato, a (s) mesma (s), deverá (ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 19-04-2017

Desassoreamento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do (s) Requerimento (s) apresentado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, CNPJ 47.563.325/0001-46, na Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, em 23-10-2017 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9601354, autorizamos a execução dos serviços de desassoreamento e limpeza de margem, no município de PIQUETE, conforme abaixo:

Afluente do Ribeirão Benfica (Nome Local: Córrego Santo Antonio) - Coord. UTM (km) - N 7.500,90 - E 479,59 - MC 45 - Extensão à jusante 1979,00 m;

Afluente do Ribeirão Benfica (Nome Local: Córrego do Araçá) - Coord. UTM (km) - N 7.500,29 - E 480,35 - MC 45 - Extensão à jusante 1074,00 m;

Ribeirão Benfica - Coord. UTM (km) - N 7.501,21 - E 479,98 - MC 45 - Extensão à jusante 2317,00 m;

Afluente do Ribeirão Piquete (Nome Local: Córrego Vai quem Quer) - Coord. UTM (km) - N 7.499,78 - E 481,71 - MC 45 - Extensão à jusante 861,00 m;

Afluente do Ribeirão Piquete (Nome Local: Córrego São Miguel) - Coord. UTM (km) - N 7.499,45 - E 482,12 - MC 45 - Extensão à jusante 658,00 m;

Ribeirão Piquete - Coord. UTM (km) - N 7.499,05 - E 482,02 - MC 45 - Extensão à jusante 1818,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do (s) Requerimento (s) apresentado (s) pelo EMILIO CARLOS DA SILVA PRADO, CPF 038.373.508-43, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande, em 01-02-2017 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE n. 9310374, autorizamos a execução dos serviços de desassoreamento, no município de ESTIVA GERBI, conforme abaixo:

Bacia do Rio Oriçanga - Coord. UTM (km) - N 7.538,52 - E 298,67 - MC 45 -Espelho D'Água 2.285,00 m².

Esta autorização, não desobriga o requerente do atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo e às legislações federal e estadual, referentes à proteção ambiental e à poluição das águas (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal e Lei Estadual n. 997/76 e seu regulamento).

Despacho do Superintendente, de 19-04-2017

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Turvo Grande, inserto no autos DAEE 9206380, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, no Sítio Santa Lídia, Rodovia Estadual Frederico Pontes Gestal, Bairro Rural, no município de PONTES GESTAL, requerida pelo Sr. FRANCISCO GASPARINO, CPF 743.251.758-49, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Superficial - Rio Preto - Coord UTM (km) - N 7.767,38 - E 636,89 - MC 51 - Vazão 120,00 m³/h - período 13 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9310374, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade piscicultura, no Sítio São Luiz, Estrada Municipal MMG 153, Bairro Urubuta, no município de ESTIVA GERBI, requerida pelo Sr. EMILIO CARLOS DA SILVA PRADO, CPF 038.373.508-43, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Superficial - Bacia do Rio Oriçanga - Coord UTM (km) - N 7.538,53 - E 298,69 - MC 45 - Vazão 2,61 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m;

Lançamento Superficial - Rio Oriçanga - Coord UTM (km) - N 7.538,52 - E 298,44 - MC 45 - Vazão 2,61 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Federal 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9700166, Vol. 03, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, na Nova ETE Bacuriti, Estrada Rural, continuação da Avenida Santo Antonio, Bairro Bacuriti, no município de CAFELÂNDIA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CNPJ 46.186.375/0001-99, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento Superficial - Córrego do Meio - Coord UTM (km) - N 7.612,19 - E 662,16 - MC 51 - Vazão 11,90 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, inserto no Autos DAEE no 9808493, Vol. 02, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos subterrâneos, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento sanitário e industrial, na Estrada Municipal Jaguariúna, 254, Bairro Tanquinho Velho, município de JAGUARIÚNA, requerida pela SNELLOG - ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA E OUTROS, CNPJ 09.092.389/0001-17, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Poço Local 001 DAEE 249-0317 - Aquífero Cristalino - Coord UTM (km) - N 7.485,77 - E 291,98 - MC 45 - Vazão 8,00 m³/h - período 10 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 19-04-2017

Despacho SUP 0829/2017

Processo DAEE 9308941/2017

Interessado: ADD PREMIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GLICERINA EIRELLI ME

Tendo em vista fiscalização efetuada por técnicos da Diretoria de Bacia do Pardo Grande em 24-03-2017 na empresa Jadi Farmacêutica, no Município de Mogi Mirim, constatou-se a existência de um poço profundo sem outorga, sendo emitido Autos de Inspeção/Infração 2853/2017, encaminhado por A.R. e como a correspondência retornou o DAEE torna público:

1. De acordo com o artigo 16 da Portaria DAEE 01/98, fica então, convocado o representa legal da empresa a comparecer ao escritório do DAEE em Ribeirão Preto, à Rua Olinda 150, Bairro Santa Terezinha, em até 10 (dez) dias da publicação, para comprovar a desativação do poço, em vista da empresa se encontrar fechada.

2. O não comparecimento neste prazo e a não lacração do poço, implicará na aplicação de outras penalidades pertinentes previstas na Portaria DAEE 01/98.

Reti-ratificação do D.O. de 08-05-2012

Autos 9901561 - Vol. 002 - Extrato de Portaria 893/12

Excluir: - Captação Superficial - Afluente do Rio Mogi (Nome local: Córrego do Bugre) - Coord. UTM (km) - N 7.364,97 - E 360,31 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 7,00 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

Lançamento Superficial 2 - Afluente do Rio Mogi (Nome Local: Córrego do Bugre) - Coord. UTM (km) - N 7.364,44 - E 360,46 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 6,00 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

Extrato de Contrato

Processo 55.428/17 - 22º Vol. - DAEE

LPI 003/2016

Termo de Contrato 2017/11/00039.5

Objeto: Serviços técnicos de desassoreamento do Rio Tietê, em trecho de 24,56 km, compreendido entre a Barragem da Penha e a foz do Córrego Três Pontes, nos Municípios de São Paulo e Guarulhos, parte integrante da 1ª Etapa do Programa Parque Várzeas do Tietê.- BID

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Contratada: Consórcio TS - TIETÊ CNPJ 27.219.037/0001-61

1 - Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A CNPJ 10.579.577/0001-53

2 - Soebe Construção e Pavimentação S/A CNPJ 43.677.822/0001-14

Parecer Jurídico 66/2016, emitido pela CJ Consultoria Jurídica do DAEE.

Valor do Contrato: R$ 39.662.546,13, onerando as rubricas 3905-18554439072301000-339039-392101 do Orçamento Programa do DAEE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Prazo de vigência e de execução dos serviços: 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo DAEE.

Data da Assinatura do Contrato: 19-04-2017

Despacho do Superintendente, de 19-04-2017

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE n.717 de 12/12/96,

Referência:

Autos DAEE 9405599

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41.258, de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717, de 12/12/96 e em atendimento Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema - BPP, da Informação INF/BPP/BPPI/072 e 032/2017, após vistoria no local do empreendimento, ratificando à informação do usuário;

Fica revogada a Portaria DAEE n. 2.629, de 17-11-2011, que autorizou o Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II, CPF 070.374.738-04, localizado na Fazenda Dimep, Rodovia Presidente Castelo Branco, km 204, Zona Rural, município de ITATINGA, a interferir no afluente do Córrego da Cascatinha, Coordenadas UTM (km) N 7.439,17 e e 756,68, MC 51.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Resolução PRP-7.336, de 19-4-2017

Institui o Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo d. Conselho de Pesquisa em reunião de 22 de junho de 2016, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em reunião de 16 de agosto de 2016 e pela d. Comissão de Legislação e Recursos, em reunião de 05 de abril de 2017, e considerando, o interesse da Universidade em aumentar a razão pós-doutorandos/pós-graduandos para níveis mais próximos de instituições de excelência do exterior e, consequentemente, aumentar o impacto da pesquisa realizada na USP, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Atração de Pós-Doutorandos (PIAPD), com o objetivo de oferecer auxílio permanência a pós-doutorandos que estejam aguardando aprovação de bolsa para seu projeto pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Artigo 2º - Os recursos para pagamento dos auxílios serão provenientes de convênios firmados pela Universidade, portanto somente serão oferecidos enquanto houver recursos disponíveis.

Parágrafo único - As regras para solicitação, quantidade e valor do auxílio serão definidos em Portaria própria.

Artigo 3º - Os auxílios serão pagos mensalmente pelo período de até 6 meses para os pós-doutorandos, cadastrados no sistema Atena, que apresentarem projeto de pesquisa de pós-doutorado submetido à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Parágrafo único - O auxílio será suspenso assim que a FAPESP aprovar o projeto. Caberá ao supervisor informar imediatamente à Comissão de Pesquisa sobre a aprovação, para que o auxílio seja cancelado.

Artigo 4º - Cada supervisor poderá usufruir simultaneamente de até dois auxílios.

Artigo 5º - O supervisor que tiver usufruído de dois auxílios do PIAPD que resultaram em projetos denegados pela FAPESP não poderá submeter nova proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa durante um ano, contado a partir do último projeto denegado.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-7.333, de 18-4-2017

Altera dispositivos do Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Engenharia de São Carlos - EESC

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 11-04-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os itens I e III do Regimento da Comissão de Pós-Graduação, baixado pela Resolução CoPGr 6681, de 22-01-2014, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.11424.1.0).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA EESC:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG da EESC terá a seguinte constituição:

a) O presidente e seu vice, eleitos pela Congregação;

b) Os coordenadores de cada um dos programas de Pós-Graduação vinculados à CPG;

c) Representantes discentes da pós-graduação, eleitos por seus pares, em número correspondente a 20% do número de membros docentes titulares da CPG.

Cada coordenador de programa, bem como cada representante discente, terá um suplente, eleito obedecendo às mesmas normas do membro titular.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

a) Mediante aprovação por escrito do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação da EESC/USP uma cópia eletrônica e uma cópia impressa da dissertação/tese.

b) O exemplar da tese e dissertação deverá ser impresso em frente e verso.

c) Juntamente com o depósito do exemplar, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

d) Caso haja a intenção de que a defesa ocorra num prazo inferior a 30 (trinta) dias após a aprovação da comissão julgadora pela CCP, já tendo sido a mesma aprovada também pela CPG, deverá haver a concordância expressa dos membros da banca com a data da defesa, não podendo este prazo ser inferior a 20 (vinte) dias.

Resolução CoPGr-7.334, de 18-4-2017

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de São Carlos - EESC

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 11-04-2017, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Os itens II.3, V.4, VIII.1.6 e VIII.2.6 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, baixado pela Resolução CoPGr 7212, de 25-05-2016, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.11422.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA EESC:

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.3 Requisitos para o Doutorado

Processo seletivo em fluxo contínuo com as solicitações examinadas duas vezes ao ano (uma para ingresso no primeiro semestre letivo e outra para o segundo semestre).

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:

- Formulário de inscrição (disponível na página do Programa na Internet);
- Cópia de documento de identificação;
- Currículo Lattes ou Vitae;
- Comprovante de conclusão de ensino superior;
- Comprovante de conclusão de mestrado stricto sensu;
- Histórico escolar da pós-graduação;
- Proposta de pesquisa elaborada pelo candidato, em três vias, com anuência do provável orientador;
- Certificado de proficiência em língua inglesa;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

A sistemática de seleção prevê as seguintes etapas:

1-Avaliação da proposta de pesquisa, pela Comissão de Avaliação designada pela CCP, em relação à clareza do texto, objetivos, justificativa, procedimentos e se o tema proposto se enquadra nos requisitos necessários para o doutorado. Considerando a qualidade geral do plano será atribuída nota de 1 a 5 (1- Muito fraco, 2- Fraco, 3- Razoável, 4- Bom, 5- Muito bom);

2-Avaliação do currículo e histórico escolar, pela Comissão de Avaliação designada pela CCP, de acordo com os seguintes critérios:

- Iniciação científica: 0,50 pontos por ano;
- Especialização (360 horas): 1,0 ponto na área ou correlata e 0,5 ponto em outra área;
- Artigo completo em anais de congresso nacional: 0,25 pontos por artigo, limitado a 3 artigos;
- Artigo completo em anais de congresso internacional: 0,5 ponto por artigo, limitado a 3 artigos;
- Artigo completo em periódico não indexado: 0,75 pontos por artigo;
- Artigo completo em periódico indexado com JCR ou SJR: 1,5 pontos por artigo;

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 19 de abril de 2017 às 23:57:04.